



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo 2021/09/28/4518

28.09.2021/9:45

Antônio

PROJETO DE LEI Nº 2164/2021

DATA 27/09/2021

Súmula. Regulamenta a doação de bens móveis inservíveis pelo município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica regulamentada a doação de bens móveis inservíveis pelo Poder Executivo Municipal, incluída a administração indireta, para fins de interesse social.

Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, seguindo os seguintes critérios:

- I – ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;
- II – antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e
- III – irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peças de reposição para conserto e, que conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilidade.

Art. 2º. O processo para a doação dos bens inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do Departamento de Patrimônio Público.

§ 1º Para declaração de inservibilidade, o Poder Executivo deverá assim proceder:

- I – realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme disposto no art. 1º;
- II – realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e
- III – elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

§ 2º Após a realização das providências prevista no parágrafo anterior, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de dar a destinação final.

§ 3º Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio.

§ 4º Somente poderão participar do sorteio e/ou receber por doação os bens inservíveis, aquelas entidades que demonstrarem que utilização os bens com finalidade de interesse social.

Art. 3º. As doações serão realizadas somente quando, estar devidamente comprovada:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- I – a demonstração de interesse público;
- II – a avaliação prévia dos bens;
- III – a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; e
- IV – a destinação exclusiva para fins de uso de interesse social dos bens doados.

Art. 4º. Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade dos bens doados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2164/2021

Visa o presente Projeto de Lei regulamentar a doação de bens móveis inservíveis pelo município de Três Barras do Paraná.

A ideia principal do projeto de Lei é que quando os bens forem avaliados com inservíveis para o Poder Público local, os mesmos possam ser destinados a entidades para fins sociais.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores ao inúmeras as entidades, sem condições de adquirir equipamentos necessários a um melhor funcionamento, porém as dificuldades financeiras não os permitem.

Aqui no Município já existem entidades buscando este tipo de auxílio, em especial as carteiras escolares que foram trocadas, porém não existe legislação neste sentido.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 435/2021 – Três Barras do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.
LEANDRO MOCELIN SALLA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2164/2021**, que regulamenta a doação de bens móveis inservíveis pelo município de Três Barras do Paraná.

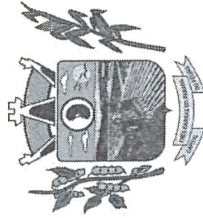
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
28.09.2021
A. L. Reis R.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2164/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **ANDREIA PEREIRA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de 04/10/2021 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2164/2021** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

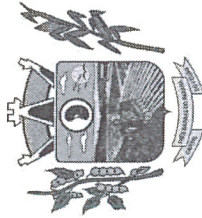
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de outubro de 2021.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2164/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de 04/10/2021 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2164/2021** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de outubro de 2021.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
Membro